

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
EDITAL Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://novobbmnet.com.br/)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE

PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÍNDICE

EDITAL 1 - Embasamento Legal 2 – Objeto 3 - Condições de participação 4 – Acesso às informações 5 – Impugnação do Edital 6 – Apresentação da Proposta de Preços 7 – Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços 8 – Etapa de lances..... 9 – Modo de Disputa aberto..... 10 - Julgamento..... 11 - Habilitação 12 – Fase Recursal 13 – Adjudicação e Homologação 14 – Preço e Dotação 15 – Condições do Ajuste 16 – Prazo, Condições e Locais de Entrega..... 17 – Recebimento do Objeto 18 – Condições de Pagamento.... 19 – Das Penalidades





20 – Disposições Finais .		
ANEXO I Termo de Referência – Espe	cificações Técnica	
ANEXO II Proposta de Preço	Y WY	7 17-
ANEXO III		
Modelo Referencial de Decla	rações	Yara
ANEXO IV Minuta de Contrato		
ANEXO V Ata de registro de preço		
ANEXO VI	The state of the s	C
	ência e de notificação (contrato	s) (redação dada pela
ANEXO VII		133
Dados para elaboração da at	ta de registro de preços/contrat	to administrativo



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ituverava, através das Secretarias Municipais, situada na Rua João José de Paula, Nº 776, CEP 14.503-182, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição do(s) bem(s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://novobbmnet.com.br/) - nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 08h30min do dia 07/07/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://www.ituverava.sp.gov.br.

1 - EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21, do Decreto Municipal Nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 – OBJETO:

- 2.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL. "Para os itens 70 a 86, a participação é reservada para ME e EPPS", nos termos do art. 48 da LC nº 123/06).
- 2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as demais normas que regem a sua atividade (<u>art. 5°, inciso XIII, 170, Constituição Federal</u>) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (<u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u>);

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) não estejam sob processo de falência;
- c1) É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 12) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **f3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- **f4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- **f.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- f5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição;
- 3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato;
- **3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:

- **4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitações@ituverava.sp.gov.br ou pela plataforma https://novobbmnet.com.br.
 - **4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- **5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitações@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- **5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- **5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de *03 (três) dias úteis*, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- **5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial;
- **5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- **5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- **6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- **6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- **6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PRECOS:

- **7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- **7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 – ETAPA DE LANCES:

- **8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- **8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.4** A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, <u>vedada a</u> <u>identificação do licitante</u>.
- **8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto n° 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- **8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2° do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 janeiro de 2024, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- **8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto n° 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- **8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- **8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- **8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- **8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- **8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- **8.15** Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- **9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 - JULGAMENTO:

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- **10.2** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **13.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

- **10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10. 4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10. 8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10. 9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 – HABILITAÇÃO:

- **11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se- á à fase de habilitação.
- 11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- **11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4 Qualificação técnica:



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- **a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11, .5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação <u>inclusive</u> condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- **11.6.8** O Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
- 11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

- 11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 – FASE RECURSAL:

- 12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- **12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – PREÇO E DOTAÇÃO:

- 14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 – CONDIÇÕES DO AJUSTE:

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- **15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- **15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83 e que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- **15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 15 (quinze) dias úteis, para tanto.
- 15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis acusar seu recebimento da mesma forma.
- **15.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- **15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava https://novobbmnet.com.br
- 15.3.3 Na sessão o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- 16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- **16.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- **16.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- **b)** Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- **16.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **17.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 154 inciso II, do Decreto Municipal nº 6.142/2024
- 17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- **18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias após a data de sua reapresentação válida.
- **18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- **18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19 – PENALIDADES:

- 19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPITULO XVII do Decreto Municipal nº 6.142/2024
- 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- **19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00. às 16:00 horas.
- 19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>
- 19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- **20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- **20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- **20.8** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- **20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- **20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- **20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.
- **20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- **20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava, https://novobbmnet.com.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
- **20.19** O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- **20.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://movobbmnet.com.br/



Prefeitura Municipal de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.710.422/0001-51

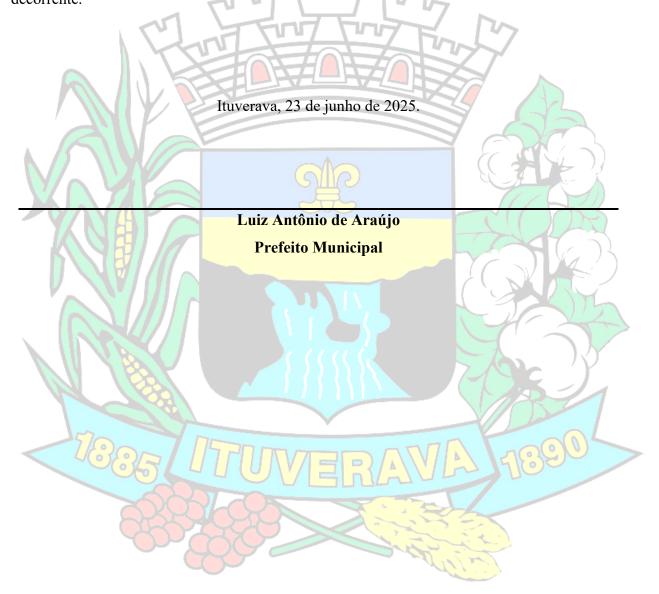
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 6.142/2024

20.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.





ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
EDITAL Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.





ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 - E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria da Municipal Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Fundo Social.

OBJETO

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme a estimativas em anexo para atendimento a Secretaria da Municipal Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Fundo Social.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para o preparo de refeições fornecidas aos Alunos do Município e aos Núcleos socioeducativos e Dependências da Secretaria do Bem Estar Social e Fundo Social.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues em até 48hrs após a solicitação, serão recebidos provisoriamente nos seguintes endereços:

Central de Alimentação Escolar, Rua Taiá, 375, Jardim Marajoara, Ituverava-SP; Secretaria Municipal do bem Estar Social: Rua Ana Jacinta, 32, Jardim Modelo,

Fundo Social Municipal: Rua Antônio Abdala, 415, Estação, Ituverava-SP;

Onde serão verificadas as características dos produtos e qualidade, sendo que os itens com qualidade ruim, serão devolvidos. O prazo do contrato/Ata, sugerimos por 12 meses, se possível, prorrogável por igual período.

GESTÃO DO CONTRATO

Fiscais do Contrato/Ata:

Fabiana dos Santos Paulo - Nutricionista

Carla Bombig Teles Franco Rodrigues - Diretora de Compras (Bem Estar Social e Fundo Social)



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação



L DE

Gestores do Contrato /ATA:

Vinicius Marins de Oliveira - Secretário Municipal da Educação Interino.

Fabiana Lima Araújo - Secretária do Bem Estar Social

Leila da Silva Matos - Presidente do Fundo Social de Solidariedade

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a contar do recebimento dos produtos. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, sugerimos o IPCA como índice de reajuste.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores deverão ser selecionados conforme critérios da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado médio é de R\$ 4.048.004,94, conforme pesquisa de preços em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os itens dessa solicitação serão adquiridos, preferencialmente, com recursos próprios e transferências federais e estaduais, constantes nas requisições em anexo.

Ituverava, 29 de maio de 2025

Fabiana dos Santos Paulo

Nutricionista

Carla Bombig Teles Franço Rodrigues Diretora de Compras (Bem Estar Social)

Fabiana Lima Araújo

Secretaria do Bem Estar Social

Vinicius Marins de Oliveira

Secretário Municipal da Educação Interino.

Leila da Silva Matos

Presidente do Fundo Social de Solidariedade





Item	Qtde.	Descrição		
AMPLA PARTICIPAÇÃO				
01	6210	HAMBURGUER MISTO COZIDO E CONGELADO I.Q.F. (SABOR CHURRASCO – 50g): Características gerais: Ingredientes: carne bovina, carne de frango, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, cebola em pó, sal, proteína animal de colágeno, alho em pó, açúcar. Aromas idênticos ao natural de churrasco e carne, estabilizante tripolifosfato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Gramagem do produto: 50g (entre 46 a 54g) Embalagem: Primária: saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 2Kg. Secundária: caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto a às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 20Kg. Amostras: apresentar 01 amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela a ser entregue, com rótulo contendo todas as informações. Entregar na Cozinha Piloto nos dias e horário estipulado pelo Departamento de Licitações. Apresentar ficha técnica. (SOMENTE EMPRESA VENCEDORA)		
02	9600	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO IQF EM CUBOS: Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Embalagem e peso: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1Kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Observar as especificações da Norma Técnica de Alimentos 3 – NTA 3 do Decreto Estadual n.º 12.436 de 20/10/78, que aprovou normas técnicas especiais de alimentos e bebidas. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Amostras: apresentar 01 amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela a ser entregue, com rótulo contendo todas as informações. Entregar na Cozinha Piloto nos dias e horário estipulado pelo Departamento de Licitações. Apresentar ficha técnica. (SOMENTE EMPRESA VENCEDORA)		





03	10700	
03	10700	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES:UVA-ABACAXI - ACEROLA-LARANJA
		Ingredientes: 100 % naturais e sem nenhum tipo de conservantes,com diluição de 1kg de polpa para cada 5 litros de água. Servir as normativas do Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento-MAPA,com identificação do produto ,marca do fabricante,prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.O produto deverá ter registro de saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens,em veículos higienizados,isentos de qualquer resíduos que exponha os produtos a contaminação física,química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18° C com tolerância até -15° C Validade: mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Plásticas individuais de 1 kg Secundária: caixa de papelão com 10 kg em cada Amostras: apresentar 01 amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela a ser entregue, com rótulo contendo todas as informações. Entregar na Cozinha Piloto nos dias e horário estipulado pelo Departamento de Licitações. Apresentar ficha técnica. (SOMENTE EMPRESA VENCEDORA)
04	5920	MANTEIGA EXTRA SEM SAL Ingredientes Creme de leite pasteurizado
X	JAI	Informações nutricionais Porção de 10g (1 colher de sopa) Valor energético: 74 Kcal = 311 kJ
		Carboidratos totais: 0g Proteínas: 0g Gorduras totais: 8,2g
	W	Gorduras saturadas: 5,7g Gordura Trans: 0g Fibra Alimentar: 0g Sódio: 0mg
	The state of the s	Amostras: apresentar 01 amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela a ser entregue, com rótulo contendo todas as informações. Entregar na Cozinha Piloto
5		Apresentar ficha técnica. Apresentar laudo de análise microbiológica e bromatológica expedido por instituição de reconhecida notoriedade pública, com data não superior a 1 ano. (SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA)
05	5/180	Ovo Branco - Ovos Tipo A (Dz):Classificação/Características gerais: constituída por ovos de
US	26	qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverá ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalado: em embalagem de papelão ou plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado).
	0	





06	2360	Quibe Cozido Congelado de Bovino CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
		Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Ingredientes: Carne
		bovina, trigo, gordura bovina, proteína de soja (3,9%), condimento de quibe (sal, especiarias
		(alho em pó, hortelã triturado e cebola em pó), açúcar, extrato de levedura, dextrose, aroma
		natural de hortelã, acidulante INS330), cebola em pó, alho em pó e salsa desidratada. Contém
		aromatizante natural. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER
		CEVADA, CENTEIO E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN
		Largura/unidade: 25g (entre 25 e 30g)
		EMBALAGEM:
		Primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado,
	1 7	atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrado,
	1.0	resistente ao tra <mark>nsp</mark> orte e arma <mark>ze</mark> namento. Pe <mark>so</mark> líquido: 02 kg Secundária: Des <mark>criç</mark> ão da embalagem: Caixa d <mark>e</mark> papelão ondulado reforçado resistente ao
		impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas
		com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos
/		durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a
		integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12 kg
15		
		PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com
1/0		temperatura ideal): Prazo <mark>de valida</mark> de <mark>d</mark> e: 12 meses / armazenar a temperatura de -12°C (ou
	7718	mais frio)
D/Λ	V	
72 6		Amostras: apresentar 01 amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, corres <mark>pondente àquela a ser entregue, com rótulo contend</mark> o todas as informações. Entregar na
TX /		Cozinha Piloto nos dias e horário estipulado pelo Departamento de Licitações.
	7 -7 //	Apresentar ficha técnica. (SOMENTE EMPRESA VENCEDORA)
07	410	Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal
		hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e
		bicarbonato de amônio), estabilizante de lecitina de soja, vitaminas (B1,B2,B6,PP),coco ralado e
		aromanatizante. SEM LACTOSE. Sem colesterol, contém glúten. Isento de produtos de origem animal. Pacotes de 500 gramas.
	10 10	animal. Pacoles de 500 gramas.
08	9300	AÇUCAR CRISTAL
4		1ª qualidade – Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, de acordo com as NTA 02 e 52, contendo
		no mínimo 98.3% de sacarose. Livre de fermentação, isentos de matéria terrosa, de parasitas
100		e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, com Selo
7/	0)00	ISO 9001.
7	062/7	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
09	430	AMIDO DE MILHO.
		Tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente
		com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Com pele,
		constituído de grãos inteiros, sãos, limpos, sem fermentação e mofo, deve estar de acordo
	0	com a NTA-33 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).
10	53360	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1
		Longo, fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e
		materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5kg. Validade mínima de 06
		meses a contar da data de fabricação, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-
		33 (decreto 12.486 de 20/10/78).





11	570	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO FATIADA Azeitona verde sem caroço com rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica de 2 kg DRENADO, atóxico e transparente com prazo de validade de 6 meses após a data de entrega.
12	2200	BATATA PALHA Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans A batata deve ser obtida, processada, armazenada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.
13	4680	BISCOITO LEITE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. Embalagem de 320g a 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
14	5080	BISCOITO DE POLVILHO. Biscoito de polvilho isenta de glúten, formato tipo argola embalado em sacos plástico transparente resistente, pesando 100 gramas. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos de FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Deverão estar de acordo com a NTA-48 (DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78).
15	5000	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA. 1ª Qualidade Pacote de 300G. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em caixa de papelão reforçado. Em pacotes de 300G. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas - Decreto 12.486 de 20/10/78).





		aromatizante. Contém Glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e
		limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres
		organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar
	1/2	quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. Pacotes de 500g. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA.
17	2100	BISCOITO APERITIVO SALGADO (PACOTE DE 100GR) Biscoitinhos salgados, crocantes e
	MY	apetitosos. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, xarope de glicose, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, soro de leite em pó, fermento químico (bicarbonato de amônio e de sódio), fosfato monocálcio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha. Embalagem de 100 g.
	Y	Prazo de Validade: Mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
18	3320	BOLACHA SALGADA
		Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem com mínimo de 400g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Farinha de trigo, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, leite ou soro e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto não deve conter soja e não ter substâncias corantes de qualquer
		natureza. O produto não poderá ter validade inferior a seis meses.
19	1920	CALDO DE CARNE. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina. Tablete com no mínimo 9g. Acondicionado em caixas contendo no mínimo 57g, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
20	2820	CALDO DE GALINHA.
	8	Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. Tablete com no mínimo 9g. Acondicionado em caixas contendo no mínimo 57g, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
21	130	CANELA EM RAMA. Canela em rama, contendo 50 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a RDC Nº 276/2005.
		CANELA EM PÓ.





_			
	23	4160	ACHOCOLATADO (TIPO NESCAU), achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais.
			*Declarar marca, rotulada de acordo com a legislação vigente.
			*Amostra: apresentar devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do
			produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto
			entregue.
			*Embalagem primária: embalagem em lata ou pote plástico contendo 370g. A embalagem
			secundária deve ser de caixa de papelão reforçada, resistente ao manuseio e devidamente
			lacrada.
			Prazo de validade mínimo de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.
-	24	260	CHOCOLATE GRANULADO.
	24	300	Chocolate granulado pacote 1 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante,
		1. 7	
			prazo de validad <mark>e e</mark> peso líquid <mark>o de</mark> acordo com RDC n°40 ANVISA.
L		411	
	25	150	C <mark>OC</mark> O RALADO SEM AÇUCAR
	/ \		Ralado sem Açúcar, Desidratada e parcialmente Desengordurada (baixo teor de gordura). 1ª
			Qualidade. Pacotes de 1 kg. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos
	10		nucifera), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e
			maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserva parte dos componentes do
			endosperma do fruto. O pr <mark>oduto deve c</mark> onter de 35 a 60% de lipídios e umidade máxima de 4%
У.			p/p. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca e cheiro e sabor não rançoso.
		7418	O produto não deve apresenta <mark>r suj</mark> idades, parasitos e larvas. O produto e suas condições
41	$V\Lambda$		deverão estar de acordo com a NTA 29 (Normas Técnicas para Coco Ralado - Decreto 12.486
	77 R		de 20/ <mark>10/78). O produto deve estar acondicionado em emb</mark> alagem primária de polietileno,
-1/		N FOI	atóxica, resistente, e embalagem secundária de caixas papelão resistente.
	1		
	26	1880	CREME DE LEITE.
			Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo como
			ingredientes básicos: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Validade mínima: 12
			(doze) meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo
	$\square S$	0.74//	peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Embalagem Secundaria: caixa de papelão reforçada.
	VIII 1	110	
	27	11600	DOCE DE BANANA EM MASSA.
W			Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de
	1		vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros
	1		ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo
			finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Peso de 30 g a 40
	157		g por <mark>unidade,</mark> embalado e contendo todas as informações necessárias. Rotulada <mark>de ac</mark> ordo
	1/1	0100	com a legislação vigente.
١,		(0 / T	1 4 1 1 0 1 V/1 5 1 P 1/4 \\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
L			
	28	1760	FARINHA DE MANDIOCA BIJU.
			Grupo Seca Subgrupo bijusada, Classe <mark>amarela, Tipo único. Pa</mark> cotes de 500 g. 1ª Qualidade.
			Produto obtido pela ligeira torração da ra <mark>ladura das raízes da mandioc</mark> a (manihot utilissida),
		5	previa <mark>mente descasc</mark> ada, lavada e isentas d <mark>o radical cianeto. O produ</mark> to deverá ser fabricado
			a p <mark>artir de matéri</mark> as-primas sãs e limpo, isentas <mark>de matérias terrosas</mark> e parasitas. Não poderá
			est <mark>ar rançoso o</mark> u úmido, apresentando umidade máxim <mark>a de 14% p/p,</mark> com acidez máxima de
			2% p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto deve estar acondicionado em embalagem
			primária atóxica, resistente, termossoldada, de 500g cada e embalagem secundária de fardos
			de papelão resistente. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34
			(normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12.486 de 20/10/78).
_			





Ī	29	1330	FARINHA DE MILHO AMARELA. Tipo biju com flocos Íntegros: Pacotes de 500g. 1ª Qualidade. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de protídeos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, termossoldada, de 500g cada e embalagem secundária de fardos de papelão resistente. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (normas Técnicas para
		. ~	Farinhas - Decreto 12.486 de 20/10/78).
	30	3200	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico: Embalagem de 1 kg. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6%p/p. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1 kg, de papel branco atóxico, resistentes e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico resistentes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo).
	31	1180	FEIJÃO PRETO. Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/87(M.A.); controle de resíduos de agrotóxicos na embalagem. Não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.
	32	13900	FEIJÃO TIPO 1. Tipo 1, carioquinha "in natura" novo, maduros, limpos e secos, pacotes de 1 kg;não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos);não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando;não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando pacote for aberto, será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/87 (M.A.); controle de resíduos de agrotóxicos na embalagem.prazo mínimo de validade 6 meses; embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso liquido de 1kg.
	33	750	FERMENTO EM PÓ.1ª Qualidade. Produto formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto não deve apresentar sujidades





		e matérias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 100g, adequada à conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 80 (Normas Técnicas para Fermentos Químicos - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).
34	100	FERMENTO QUÍMICO. Fermento químico em pó, aplicação em bolos, de primeira qualidade, apresentado em unidade de 2 kg, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), produto inspecionado pelo ministério da agricultura, deverá conter selo de qualidade.
35	650	FUBÁ DE MILHO. Fubá de Milho Refinado Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Cor Amarela: Embalagem de 500 g. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasita e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% p/p, com no mínimo de 7% p/p de protídeos. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, atóxica, transparente, termossoldada, resistente e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12486 de 20/10/78).
36	370	GELATINA EM PÓ. Gelatina em pó, sabores uva, morango: enriquecida com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar orgânico, gelatina comestível, citrato de sódio, acido cítrico, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D, B1, B2, B3 e B6 e minerais: ferro, cálcio e zinco. Não conter glúten. Embalagem primária contendo 1 kg (peso líquido), composta por saco de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente fechado, com TPVA comprovada e embalagem secundária de papelão reforçado, com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação.
37	13200	GOIABINHA DE 30G a 35G Produto resultante do processamento das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Composição: polpa da goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Composição nutricional em 40g do produto: 140 Kcal, 35g de carboidratos, 1,5g de fibra alimentar e 9,75 mg de vitamina C. Prazo de validade: 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária: filme flexível de BOPP impresso e secundária: caixa de papelão ondulado.
38	1480	LEITE CONDENSADO (395G). Leite condensado, contendo leite "in natura", açúcar e lactose, obtidos através de processo tecnológico adequado. Composição centesimal aproximada: proteínas 6g, lipídios 12g, glicídios 51g. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em caixa, contendo 395 g.





39	550	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Instantâneo, enriquecido com vitaminas e sais minerais (VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS, FERRO, IODO E ZINCO). Não contem glúten. Embalagem de plástico metalizado, hermeticamente fechada por termossoldagem de 1 kg. APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO.
40	820	LEITE SEM LACTOSE INTEGRAL UHT. Leite zero lactose. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional. Características: Embalagem com tampa de 1 litro. Produto sem lactose, mas não a base de soja.
41	10800	LEITE INTEGRAL UHT. Esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ml, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: Valor energético: 550 kcal; Carboidratos: 40g; Proteínas: 30g; Lipídeos: 30g. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Produto de origem animal (vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado.
42	600	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO AVE MARIA. Semolado, com ovos pasteurizados, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substancias permitido, cozimento médio, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá ter procedência de empresa participante do Programa de Garantia Abima - PGA.
43	5500	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA FORMATO PARAFUSO-COM OVOS Semolado com ovos pasteurizados, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substancias permitido, cozimento médio, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá ter procedência de empresa participante do Programa de Garantia Abima - PGA.
44	1500	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA FORMATO ESPAGUETE-COM OVOS





	1 7	Semolado, com ovos pasteurizados, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substancias permitido, cozimento médio, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá ter procedência de empresa participante do Programa de Garantia Abima - PGA.
45	500	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ALFABETO-COM OVOS Semolado, com ovos pasteurizados, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substancias permitido, cozimento médio, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá ter procedência de empresa participante do Programa de Garantia Abima - PGA.
46	1700	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA FORMATO PENNE SEMOLADO COM OVOS Semolado com ovos pasteurizados, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substancias permitido, cozimento médio, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49
47	760	MILHO DE CANJICA. Branca, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. A embalagem secundária deve ser fardo selado, resistente.
48	750	Purê de batata. Deverá ser preparado com ingredientes sãos, limpos e de primeira qualidade. Não conter corantes, gorduras trans e aroma de queijo. Ingredientes: batata em flocos desidratada, leite em pó integral, creme de cebola, fibra, queijo parmesão, vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, ácido fólico e minerais zinco, iodo, selênio e ferro dentre outros ingredientes desde





	1 7	que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação vigente. Embalagem em sacos de polietileno com 1 quilo. Rendimento mínimo de 35 porções de 150 gramas por kg. O vencedor do item deverá apresentar com a amostra em embalagem original para análises: ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; anotação de responsabilidade técnica do profissional encarregado da empresa; comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; parecer do respectivo órgão referente à produção; alvará da vigilância sanitária do fabricante do produto; atestado de capacidade técnica, com data não superior a doze meses, para comprovação de qualificação operacional onde comprove a capacidade de no mínimo 50% do total licitado do objeto, conforme Súmula 24 do TCESP.
49	4100	MILHO DE PIPOCA. Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - emb. 500g.
50	24600	MINI BOLO SABOR BAUNILHACOM GOTAS E RECHEIO SABOR CHOCOLATE- 35G INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol de ácido ricinoléico e aromatizante), açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, maltodextrina, amido de milho e/ ou fécula de mandioca, leite em pó integral, ovo em pó, cacau em pó, sal refinado, vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, regulador de acidez: fosfato tricálcico, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos, espessante: pectina, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Informação Nutricional mínima 35g: Valor Calórico 144 g, proteína 1,4g, carboidrato 21g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverão ser embalados em embalagem tipo flow Pack ou polietileno atóxico, contendo 1(uma) unidade de 35 gramas rotulado conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. A MASSA DE BAUNILHA e o recheio DEVE conter chocolate ou cacau em pó. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Declarar marca, rotulada de acordo com a legislação vigente, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.
51	2150	MISTURA DE BOLO DE 5 KG SABORES:FUBÁ, MILHO, CENOURA, LARANJA, CHOCOLATE, ABACAXI-BAUNILHA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio, sal e goma guar. CONTÉM GLÚTEN.: GLÚTEN. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega.
52	3300	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. Molho pronto tradicional de tomate peneirado concentrado. Composição: Tomate, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Embalagem tetrapak de 4.100g, caixa com 4 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.





53	9200	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranha. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica (pet) com 900 ml. 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E, e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900 ml, intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis).
54	125	ORÉGANO DESIDRATADO. Orégano 100%: Pacote de 500G 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 500G, transparente, termossoldado, resistente e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº 12.486 de 20/10/78)
55	21000	PAÇOCA. Composto de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados. QUADRADA embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo de 20g cada. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores.
56	6240	PÃO DE FORMA NORMAL. Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fibra de trigo, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme RDC 344 de 13/12/2002 isento de gorduras trans, podendo conter outras substancias alimentícia, desde que declaradas. Pacote de 500 g.
57	2600	SAL REFINADO. lodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionados em saco de polietileno de 1 kg resistente e vedado. Cloreto de Sódio cristalizado extraído de fontes naturais. O produto deverá se apresentar na forma de cristais brancos, de forma cúbica,





		agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto deve apresentar no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kg de sal, de acordo com Legislação Federal Específica. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 1kg, resistente, transparente, atóxico, termossoldado e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico, resistente, termossoldado ou bem lacrado. Será obrigatória a declaração dos antiumectantes adicionados e suas condições devem estar de acordo com a NTA 71 (Normas Técnicas para Sal - Decreto 12.486 de 20/10/78)
58	880	TEMPERO PRONTO.
	N.	Embalagem com 1.000 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado, cebola e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
59	220	TRIGO. 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo é e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, atóxica, transparente, termossoldada, resistente e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Normas Técnicas para Cereais – Decreto nº 12486 de 20/10/78).
60	1180	VINAGRE DE VINHO BRANCO. Resultante da fermentação aceticado vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável de 750 ml, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72(DECRETO 12486, DE 20/10/78).
61	700	SELETA DE LEGUMES LATA DE 170G. Contendo basicamente, Ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária; Lata de 170g.
62	720	SELETA DE LEGUMES LATA DE 1,7 KG.
4	385	Cont <mark>endo basicamente, Ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura</mark> (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 1,7 Kg.
63	600	ERVILHA VERDE LATA DE 170G. Conserva simples, inteira, imersa em solução aquosa, tamanho e coloração uniforme. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso liquido o produto. As condições deverão estar de acordo com NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)
64	700	ERVILHA VERDE LATA DE 1,7 Kg. Conserva simples, inteira, imersa em solução aquosa, tamanho e coloração uniforme. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso liquido o produto. As condições deverão estar de acordo com NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)
	60 61 63	60 1180 61 700 62 720 63 600





65	960	EXTRATO DE TOMATE – LATA DE 4,0KG Produto de 1º qualidade, alto rendimento, maior concentração (alto grau brix) frutos maduros
		resultante de concentração de polpa de tomate maduro, sem pele e sem semente. Produzindo através de processo tecnológico adequado concentração. Coloração adequada as características organolépticas
66	920	EXTRATO DE TOMATE – SACHE DE 300 g . Produto de 1° qualidade, alto rendimento, maior concentração (alto grau brix), frutos maduros resultante de concentração de polpa de tomate maduro, sem pele e sem semente. Produzindo através de processo tecnológico adequado concentração. Coloração adequada as características organolépticas
67	1240	MILHO VERDE - LATA DE 1,7 KG. Conserva simples, inteira, imersa em solução aquosa, tamanho e coloração uniforme. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso líquido o produto. As condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
68	1350	MILHO VERDE - SACHE DE 170G. Conserva simples, inteira, imersa em solução aquosa, tamanho e coloração uniforme. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso líquido o produto. As condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
69	1980	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. Molho pronto tradicional de tomate peneirado concentrado. Composição: Tomate, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Embalagem tetrapak de 300g, caixa com 4 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.
PAI	RTICIPAÇÃ	Ó RESERVADA PARA ME E EPP, DE ACORDO COM ART.48 DA LC 123/06.
70	7120	PÃO TIPO BISNAGUINHA 250 G.
170	0013	Fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte. Peso de mais ou menos 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.
	8	INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo 9%, açúcar , gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal e água. Contem conservante propionato de cálcio. Contém Glútem. Embalagem Primária – o produto deverá estar acondicionado em sacos de polipropileno atóxico, fechado.
		EMBALAGEM contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de





	<u> </u>	
71	3060	PÃO DE HAMBURGUER. Fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade. APRESENTAR FICHA TECNICA
72	320	BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE MAISENA SEM LACTOSE. Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante de lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Isento de produtos de origem animal. Sem colesterol. SEM LACTOSE. Contém glúten. Pacotes de 330 gramas.
73	8200	PÃO DE TIPO CACHORRO QUENTE Fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade. APRESENTAR FICHA TECNICA
74	7600	PÃO DE MEL 30G COM COBERTURA CHOCOLATE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, cobertura sabor chocolate ao leite (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, leite desnatado, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante), açúcar, farinha de rosca, riscas sabor chocolate meio amargo (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, estabilizador triestearato de sorbitana e aromatizante), mel, farinha de arroz, especiarias, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, conservador: propionato de cálcio, corante: caramelo iv – processo sulfito-amônia e acidulante: ácido láctico. Validade: 12 MESES
75	350	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. Sem colesterol e lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Produto sujeita a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Pacotes de 330 gramas.
76	650	FAROFA TRADICIONAL farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, primenta-do Reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador sabor glutamato monossódico





_	1		
	77	1030	MAIONESE Embalagem adequada de 1 KG. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa à base de ovos pasteurizados e óleos vegetais, tipo maionese, adicionada de condimentos e outras substâncias alimentícias, isenta de corante. Acondicionada em recipiente íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1KG de peso líquido.
			A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,
			informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 70 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.
		-	O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
			3400 0004 10
	78	11600	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML
			ingredientes:prod <mark>uto</mark> lácteo resultante da mistu <mark>ra</mark> do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substancias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto.
			validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação
	1/5		embalagem: primária: cartonada, composta porpolietileno, papel branco, papel pardo e alumínio.
			secundária 200 ml: caixa automática de papelão revestida com película de polietileno. conteúdo: 27 unidades de 200 ml.
X		7/1/2	armazenamento: deve ser <mark>armazenado</mark> em local seco, limpo em temperatura ambiente máx. 30ºc, ao abrigo da luz solar <mark>e umidade</mark> .
V		YA	
	79	800	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Ingredientes: Soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral
	C		reconstituído, açúcar, creme de leite, mix para o preparo de bebida láctea UHT sabor chocolate (cacau alcalino, estabilizantes/espessantes: carboximetilcelulose sódica, goma guar e carragena, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e açúcar), amido modificado, enzima lactase, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio, mix estabilizante/espessante (goma
	111	11 6 1	guar, açúcar e caragena) e regulador de acidez hidróxido de sódio.
	7	1691	Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação Embalagem: Primária: Cartonada, composta porpolietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Secundária 200 ml: Caixa automática de papelão revestida com película de polietileno.
			Conteúdo: 24 unidades de 200 ml.
			Armazenamento: Deve ser armazenado em local seco, limpo em temperatura ambiente máx.
	157	0	30°C, ao abrigo da luz solar e umidade.
L	4	010)	
	80	1900	BISC <mark>OITO SALGADO SABOR PIZZA - PACOTE</mark> 162 <mark>G</mark> Ingredientes: fa <mark>rinha d</mark> e trigo enriquecida
		6	com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, orégano em flocos
			(alimento irradiado), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii), bicarbonato de
		7	sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), aromatizante, melhoradores de farinha
		4	protease (ins 1101i) e metabissulfito de só <mark>dio (ins 223), corante natural</mark> urucum (ins 160b) e
			enzima xilanase. contém glúten. produto em recipiente tampado em local fresco. Embalagem: pacote 162 G (CONTÉM 06 PACOTES DE 27G, aproximadamente) Validade: 12 MESES
			passic 102 0 (CONTENT OF TAGOTED DE 270, aproximadamente) validade. 12 IVIESES
L			





$\overline{}$				
	81	1	17600	BOLO DE BAUNILHA RECHEIO DE MORANGO-40G
				Ingredientes: açúcar, polpa de morango, amido, polpa de amora, acidulante: ácido cítrico (ins 330), aromatizante, conservador: sorbato de potássio (ins 202) e corante natural: carmim (ins 120)], açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, carbonato de cálcio, farinha de rosca, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, umectante: sorbitol (ins 420), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), lecitina de soja (ins 322) e monoestearato de glicerina (ins 471), conservadores: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), fermento em pó químico [amido, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio (ins 450i), bicarbonato de sódio (ins 500ii) e fosfato monocálcico (ins 341i) e antiumectante: carbonato de cálcio (ins 170i)], aromatizantes e acidulante: ácido cítrico (ins 330). contém glúten. alérgicos: contém leite de vaca, ovos e derivados, soja e derivados e derivados de trigo. pode conter: centeio, cevada, triticale, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do para gergelin e nozes. Embalagem: 40 G Validade: 12 meses após data fabricação
	82	H	3800	BISCOITO SABOR PRESUNTO DEFUMADO-40 G
				Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de girassol
				condimento preparado sabor presunto defumado maltodextrina, sacarose, sal cloreto de potássio, cebola em pó, amido modificado, realçadores de sabor: glutamato monossódico, guanilato dissodico e inusinato dissódico. Embalagem :40 g Validade: 12 meses
U	83	10	3800	BISCOITO SALGADO PÃO NA CHAPA MANTEIGA - 162 G Ingredientes :Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar,
	2	Z		Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Aromatizantes e Enzima Xilanase. Contém glutén.
		The second		Embalagem: pacote 162 G (CONTÉM 06 PACOTES DE 27G, aproximadamente) Validade: 12 MESES
	04		CA.	MOCTADDA AMAREI A TIDO AMERICANA
	84	C	51	MOSTARDA AMARELA TIPO AMERICANA Vinagre, água, sementes de mostarda, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino,
	100		=1	especiarias e conservador INS 211. CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AMIDO.
	7/	300		VALIDADE:SUPERIOR A DE 6 MESES
		101	7	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1





SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

85		219	CHEIRO VERDE DESIDRATADO
			DIFERENCIAIS:
			Não contém sal
			Não contém aditivos
			Não contém conservantes
			Não contém corantes artificiais
			Não contém glutamato monossódico (msg)
			Não contém nenhum ingrediente de origem animal.
			Forma: Flocos
			Condição: Desidratado
		-15	Embalagem: Saco Polietileno Transparente 1 kg
	1	1 -	Composição: Cebolinha Verde Desidratada Flocos e Salsa Desidratada Flocos
	- A	1	PRODUTOS COM QUALIDADE GARANTIDA!!!
		1	ANVISA: M.S. Isento de registro conforme Resolução nº 27 de 06/08/2010.
		Λ	7 11 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
	\ /I	117	
		W	
86		1760	Chocolate em pó com 50% de cacau. Não conter corantes, conservantes e gorduras trans.
	7.11	./	Fonte de fibras. Contendo cacau em pó, açúcar mascavo, fibras, vitaminas B12, E, H, PP, B5,
		V 🗸	B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico, minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro, dentre outros
		R///	ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Sabor chocolate
//_	114		trufado. Embalagem primá <mark>ria em saco</mark> de polietileno leitoso, com e 2 kg e embalagem secundária
			em caixa com 10 a 12 kg. Ren <mark>dime</mark> nto mínimo aproximado de 400 porções de 120 ml por pacote.
			O vencedor do item deverá apresentar com a amostra em embalagem original para análises:
	VI		ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada
7% 1			assina <mark>da pelo responsável técnico; anotação de responsabi</mark> lidade técnica do profissional
TV /			encarr <mark>egado da empresa; comunicado de início de fabric</mark> ação do produto devidamente
	TH	7 //	protoc <mark>olado no órgão competente; parecer do respectivo ór</mark> gão referente à produção; alvará
	VI W	1 / [da vigilân <mark>cia sanitária do fabricante do produto; atestado</mark> de capacidade técnica, com data não
			superior a doze meses, para comprovação de qualificação operacional onde comprove a
	14.		capacidade de no mínimo 50% do total licitado do objeto, conforme Súmula 24 do TCESP.
	M		

Ituverava, 23 de junho de 2025.

Luiz Antônio de Araújo Prefeito Municipal





SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)	inscrita no CNPJ sob nº
,	estabelecida na
, nº	*
	ropõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:	TV
Descrição do material:	
Quantidade	
Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)	
Marca/fabricante:	7 55
Preço unitário: R\$(
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas cas	as decimais e por extenso)
Preço total: R\$	
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas cas	as decimais e por extenso)
OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o	PREÇO UNITÁRIO.
DAS CONDIÇÕES GERAIS	
01. Prazo de entrega:(). dias (úteis ou co	orridos) (máximo de
()) dias, contados do recebimento pela contratada da (defin	nir se do recebimento da
própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)	
	14880
02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabrica	200 alou sau transporta
() meses (não inferior a (. indicar prazo)), a contar da d	
ELETRONICO NºPROCESSO:	

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PRO	DPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos,	contados a partir da data de
sua apresentação.		3
h\\\\\\	de	de 2025
	Pull Line	(3)
(assinatura e identificação o	do representante legal/procurador da li	citante)
Nome:		Tolc Y
R.G.:	CPF:	
Cargo:		
	TUVERAV	A 1880
		1 miles



6)

reabilitado da Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Land Land Land
A inscrita no CNPJ sob nº
, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF n° DECLARA:
1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder
Público ou receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não
desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com
a Administração Pública.
4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do
art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- **8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula nº 776 – Jardim
Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-
51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal - Luiz Antônio de Araújo, nomeado(a)
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na
doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos
da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
.XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.
XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL., conforme estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$. XXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXX.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. (se for o caso)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

dos materiais empregados;

- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão
- conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto

não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LIC<u>ITAÇÕES E CONTRATOS</u>

- 9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa
- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.9.1. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.11. O contratante poderá ainda:
- 11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei
- nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXX



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

,	de		de 2025.
		1./	F"

Luiz Antônio de Araújo Prefeito Municipal Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1	TESTEMUNHAS:		
	1		
2	2		



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ituverava -SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

N.º

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço rua. João José de Paula nº 776 no bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ituverava estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.740.422/0001-51, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Araújo, nomeada pela ata de posse no dia 01 de janeiro de 2021, publicada no dia 01 de janeiro de 2021 de, portador da matrícula funcional nº 5636, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no XXX de XXX/XXX/2025, processo administrativo nº 889/2025, RESOL VE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL., especificado(s) no(s) item(ns).......... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 030/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

			FORNECEDOR:			
CNPJ: Endered E-mail: REPRE CPF:				7 [7]	,	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					72	
	YA VIE		VALO VALO	OR TOTAL R	EGISTRADO:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será *Prefeitura Municipal de Ituveraya SP*
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº XXXXXX Órgãos Participantes XXXX Unidade XXXX Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LIC<u>ITAÇÕES E CONTRATOS</u>

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas n<mark>eg</mark>ociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA -SP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LOCAL e DATA: Ituverava-SP, xx de xxxx de 2025.

Nome: Luiz Antônio De Araújo	
Cargo: Prefeito	
CPF: 162.081.258-47	
Assinatura:	
W SENT FINAL IN	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO	
<u>DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE <mark>L</mark>ICITACÃO:</u>	
Nome: Luiz Antônio De Araújo	
Cargo: Prefeito	
CPF: 162.081.258-47	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Polo contratanto	
Pelo contratante: Nome: Luiz Antônio De Araújo	
Cargo: Prefeito	
CPF: 162.081.258-47	
Assinatura:	
Assinatura.	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ODDENIA DODES DE DESCRICA SE DA COMPONA MANORE DE LA COMPONA DE LA COMPO	
ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
Assinatura:	
GESTORES DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



FISCAIS DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TISCAIS DO COL	MIKATO.	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
	750 10 17 10	7~

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Prefeitura Municipal de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.710.422/0001-51

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:
Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):
CNPJ:
Responsável pela Assinatura da Ata:
Nome:
Cargo:
Profissão:
Nacionalidade:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Data Nascimento:
Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):
Estado Civil:
Telefone/Fax:
Telefone Celular:
E-mail pessoal:
E-mail profissional:
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Nome do Favorecido:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ